



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA E TRANSPORTES

DESPACHO N.º 13/2016/DRET

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2016/M, de 18 de fevereiro, que aprovou o novo regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, entra em vigor em 18 de maio do corrente ano;

Considerando que a competência para realização de inspeção/reinspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, na RAM, é das Entidades Inspetoras de Instalações de Elevação(EIIE);

Considerando que importa adotar procedimentos para a resolução das situações pendentes;

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/M, de 26 de outubro, determino o seguinte:

1. Para os ascensores inspecionados com cláusulas pendentes por cumprir, no prazo inferior a doze meses, os proprietários deverão solicitar a respetiva reinspeção junto de uma EIIE, no prazo de noventa dias.
2. Para os ascensores inspecionados com cláusulas pendentes por cumprir, no prazo superior a doze meses, os proprietários deverão solicitar uma nova inspeção junto de uma EIIE, no prazo de sessenta dias.
3. O presente Despacho produz efeitos a partir de 18 de maio de 2016.

Funchal, 5 de abril de 2016

A DIRETORA REGIONAL

Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

